

GUIA RÁPIDO DO PRODUTO DE SEGURO CLUBE + BANESE SUPREMO

Este material contém breve descrição do produto, para consultar as informações completas acesse o link <https://clausulas.brasil.chubblatinamerica.com/procsusep100027660019pessoas>, leia as Condições Gerais e atente-se às coberturas do produto contratado. Restrições se aplicam a este seguro, antes de contratá-lo verifique suas especificações.

Em caso de atendimento ligue:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 6074

Demais Localidades: 0800 722 6073

Atendimento a Deficientes Auditivos ligue: 0800 722 5112

1. COBERTURAS, CAPITAIS E BENEFÍCIOS

<u>Cobertura</u>	<u>Capital Segurado</u>
Morte Acidental (*)	R\$ 10.000,00
<u>Benefícios Adicionais</u>	
Sorteio Mensal Bruto nos 12 primeiros meses de vigência do certificado individual	R\$ 20.000,00
Rede de Desconto	Sim
Desconto em Medicamentos	Sim
Orientação Médica	Sim
Assistência Nutricional	Sim
Assistência Psicológica	Sim
Assistência Farmacêutica	Sim
Assistência Residencial	Sim
Assistência Concierge	Sim

(*) Haverá carência de 2 anos nos casos de morte ocasionada por lesão intencionalmente auto infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntário e premeditado, independentemente da sanidade mental do segurado.

2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Poderão ser incluídos no Seguro os proponentes com idade de no mínimo 18 (dezoito) anos e máximo de 70 (setenta) anos. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.

3. CARÊNCIAS E FRANQUIAS

Não serão aplicadas carências nas coberturas deste seguro, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de sua recondução depois de suspenso.

Não serão aplicadas franquias nas coberturas deste seguro.

4. VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

O início de vigência das coberturas descritas no Certificado Individual será às 24 (vinte e quatro) horas da data de adesão ao seguro. Este seguro tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos e será renovado automaticamente uma única vez por igual período, desde que haja o pagamento do prêmio. No início do contrato e a cada renovação serão enviados novos Certificados Individuais.

5. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio Mensal deverá ser efetuado pelo Estipulante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº Processo SUSEP: 10.002766-00-19

N.º Apólice: 29.82.82.0018276.12

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Este seguro é garantido pela **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** – CNPJ: 03.502.099/0001-18, Cód. SUSEP: 0651-3, intermediado por **BANESE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, CNPJ: 13.180.351/0001-73. Registro Susep: 10.007351.2 e estipulada pelo **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A**, CNPJ: 13.009.717/0001-46.

Você terá o prazo de 7 dias para cancelar o seguro, no caso de arrependimento, a contar da data de adesão. A cobertura de seguro depende do pagamento prévio do prêmio do seguro.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem qualquer devolução dos prêmios pagos pelo Segurado, nos termos da apólice.

Qualquer alteração que implique em ônus e obrigações adicionais para os Segurados deverá se dar mediante anuência prévia e expressa de pelo menos três quartos dos Segurados, salvo em caso de cancelamento do seguro. As alterações que não tragam ônus podem ser efetuadas a qualquer tempo.

Os clientes e Segurados poderão consultar a situação do seu corretor de seguros pelo site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Os Clientes e Segurados poderão consultar todas as informações relativas a este Plano de Seguro no site da SUSEP: www.susep.gov.br, ou pelo atendimento exclusivo ao consumidor da SUSEP: 0800 021 8484 de segunda a sexta das 9:30 às 17:00 horas.

Em caso de dúvidas ou sinistro ligue:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 6074

Demais Localidades: 0800 722 6073

Atendimento a Deficientes Auditivos ligue: 0800 722 5112

Ouvidoria: Registrou uma reclamação não solucionada pelo atendimento em outros canais? Contate-nos: ouvidoria@chubb.com ou ligue para 0800-722-5059 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados) Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 724 5084 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados). “Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970”.

CHUBB[®]

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL DO SEGURO CLUBE + BANESE SUPREMO

A **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**, doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.099/000118, é subscritora de **Títulos de Capitalização**, da **Modalidade Incentivo**, administrados pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas **Condições Gerais** e suas **Notas Técnicas** foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme **Processo(s) nº(s) 15414.901389/2013-41**.

Esta **Promoção Comercial** será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/05/2016 e vigorará por prazo indeterminado.

Ao aderir o seguro **Plano Supremo** cuja vigência é de 60 meses e atender às demais condições estabelecidas neste regulamento, o **Participante** receberá, gratuitamente, a cessão do direito de participação em 1 (um) sorteio mensal, durante 12 (doze) meses consecutivos, no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

A participação do segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente a adesão e só terá direito ao recebimento do prêmio do sorteio se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do seguro.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado do mês, a partir do mês subsequente a adesão ao seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título, vigente na data do Sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** informado no certificado coincida da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio seguido dos algarismos das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o seguinte exemplo:

Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 34.579
2º Prêmio 67.320
3º Prêmio 01.385
4º Prêmio 29.332
5º Prêmio 10.673



Número sorteado 790.523

O contemplado no sorteio será avisado por meio de SMS, telegrama e/ou email.

Não terão validade às participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado.

Os contemplados localizados que forem anunciados e não contatarem a Promotora em até 180 (cento e oitenta) dias após terem sido comunicados serão desclassificados.

Caso haja a impossibilidade de localização dos ganhadores por ausência e/ou insuficiência de dados cadastrais, dados cadastrais falsos, sendo feitas tentativas de contato com os ganhadores durante 180 (cento e oitenta) dias,



sem sucesso, estes serão desclassificados.

A participação do segurado nesta Promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

O contemplado cede o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

A Sociedade de Capitalização, **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informe sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

O regulamento estará disponível para consulta através dos telefones 3004 6474 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 722 6073 (Demais Regiões) e 0800 722 5112 (Deficientes Auditivos).

Canais de contato da Sociedade de Capitalização:

Central de Serviços - 4020 5155 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 025 5155 (demais regiões)

SAC Decreto – 0800.725.5901 – Atendimento 24hs

SAC - deficientes auditivos e de fala - 0800.702.2242

Ouvidoria: 0800.725.3374

Ou visite o site – www.sulamerica.com.br

ASSISTÊNCIA

Definições

- a) **Usuário:** Entende-se por usuário, o titular do Certificado Individual de Seguro que contrata a Apólice de Seguro da CHUBB, desde que tenha residência habitual no Brasil.
- b) **Central de Assistência 24(vinte e quatro) horas:** é a Central telefônica disponível, a fim de identificar o Usuário assistido e auxiliá-lo no momento da solicitação do Serviço, obter as autorizações necessárias para a sua liberação, liberar e monitorar a sua execução.
- c) **Domicílio:** é a moradia onde o usuário assistido estabelece sua residência com ânimo definitivo.
- d) **Local do Evento:** endereço onde ocorreu o Evento, dentro do Território Nacional ou Internacional, de acordo com a limitação do serviço contratado.
- e) **Prestadores Credenciados:** são pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela empresa de assistência para prestação dos serviços constantes nestas Condições Gerais.
- f) **Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função da distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento e a residência do associado; ou do período máximo de utilização dos serviços; ou do número máximo de utilizações por serviços.

Atendimento e Condições para solicitação da Assistência 24 horas:

O Usuário assistido terá direito ao Serviço através da Central de Assistência 24 horas nos estritos termos, condições, prazos e limites contratados.

Para utilização da Central de Assistência 24 horas, o Usuário assistido deverá seguir os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização:

- a) Contatar a Central de Assistência 24 horas tão logo o Evento ocorra e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa, para a devida identificação do Usuário assistido, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições do Serviço solicitado;
- b) Descrever o Evento e o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência 24 horas providencie o acionamento;
- c) Seguir as instruções da Central de Assistência 24 horas e providenciar as medidas necessárias a fim de evitar o agravamento das consequências do Evento;
- d) Fornecer, sempre que solicitado às informações e providenciar o envio de documentos necessários à prestação do Serviço.
- e) Os documentos apresentados pelo Usuário assistido deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente legíveis, sob pena da Central de Assistência 24 horas devolver ao Usuário assistido referidos documentos sem que haja a prestação dos Serviços.
- f) A empresa de assistência não se responsabiliza, em qualquer hipótese e em qualquer tempo, pela contratação de serviços pelo Usuário assistido sem o envolvimento e/ou autorização da Central de Assistência 24 horas.

REDE DE DESCONTOS (CLUBE DE BENEFÍCIOS)

Definições:

Usuário: Pessoa física que possui o direito de utilização dos serviços.

Local do evento: Local registrado na central para o envio da prestação do serviço.

Situação Emergencial: Serão consideradas situações emergenciais aquelas decorrentes de acontecimentos imprevisíveis, súbitos e involuntários, que exigem um atendimento imediato de caráter exclusivamente reparatório, paliativo, a fim de evitar o agravamento da situação e/ou diminuir suas consequências.

Limites: Os serviços estarão limitados ao número e/ou valores dos eventos contratados durante o período de vigência, sendo o usuário responsável pelo pagamento de qualquer excedente ou serviço especial sempre que este ocorrer.

Rede de Descontos:

Rede de descontos oferece vantagens oferece aos clientes um programa completo com benefícios e descontos em educação, bem estar, saúde, entretenimento, produtos e serviços diversos.

Categorias do Clube de Benefícios:

Bem Estar e Beleza, Alimentação, Compras, Educação, Entretenimento, Esportes & Academias, Infante Juvenil, Saúde, Serviços, Viagem e Turismo. Mais de 10.000 estabelecimentos

Descontos substanciais de até:

60% em escolas de idiomas

50% em parques de diversão e teatros

40% em cursos de capacitação

30% em eletrônicos e linha branca

25% em atividades esportivas

20% em óticas

10% em farmácia

A Rede Credenciada são estabelecimentos selecionados com base nos serviços e descontos oferecidos, quantidade e abrangência geográfica de suas filiais e qualidade dos serviços prestados.

Estão localizados nas principais capitais do território brasileiro, podendo, ou não, abranger outras cidades que não sejam capitais.

A rede credenciada, bem como os descontos oferecidos, estão sujeitos a mudanças, alterações, substituições e/ou exclusões sem necessidade de aviso prévio. As atualizações da rede credenciada estarão sempre disponíveis no site da rede de descontos - Convenia.

Operacionalização:

De acordo com a autorização do contratante, será realizada a ativação de uma conta individual através do CPF do cliente no site da rede de descontos através do link: <https://www.clubemaisdebeneficios.com.br>

No momento da ativação da conta, o cliente vinculado ao contratante deverá concordar com os termos e condições de uso mencionados no site da rede de descontos, em seguida finalizar seu cadastro para que possa usufruir de todos os benefícios.

Exclusões:

- Qualquer ocorrência não associada aos itens e situações mencionadas nas Definições Gerais e Descrição dos Serviços;
- Serviços não caracterizados como emergenciais, exceto para os casos de serviços de conveniência, desde que claramente definidos;
- Prestação de serviços que não tenham sido solicitadas através da central de atendimento;

- Qualquer custo assumido pelo cliente, e sem a prévia autorização da central de atendimento;
- Situações em que seja constatada má fé por parte do cliente na utilização dos serviços;
- Localidades onde a legislação não permitir que o serviço de assistência intervenha;

DESCONTOS EM MEDICAMENTOS

Definições:

Usuário: Pessoa física que possui o direito de utilização dos serviços.

Local do evento: Local registrado na central para o envio da prestação do serviço.

Situação Emergencial: Serão consideradas situações emergenciais aquelas decorrentes de acontecimentos imprevisíveis, súbitos e involuntários, que exigem um atendimento imediato de caráter exclusivamente reparatório, paliativo, a fim de evitar o agravamento da situação e/ou diminuir suas consequências.

Limites: Os serviços estarão limitados ao número e/ou valores dos eventos contratados durante o período de vigência, sendo o usuário responsável pelo pagamento de qualquer excedente ou serviço especial sempre que este ocorrer.

Âmbito Geográfico: Os serviços serão prestados no território brasileiro.

Desconto em Medicamentos:

Os clientes têm à sua disposição uma rede de farmácias credenciadas, onde poderá adquirir medicamentos com descontos de 15% a 60% - (sujeitos à prática do mercado farmacêutico na região) sobre o preço máximo ao consumidor. Os medicamentos com descontos são os relacionados na lista preferencial do prestador de serviço. Tanto a lista, quanto os descontos são regionais e sujeitos à prática do mercado farmacêutico. O cliente poderá, também, verificar na Central de Atendimento o endereço da farmácia credenciada mais próxima, os medicamentos que constam da lista preferencial da localidade desejada, o preço máximo ao consumidor e o valor do medicamento com desconto.

Descrição do serviço:

O titular do seguro consulta o site para buscar os descontos disponíveis atualizados:

<http://clubemaisdebeneficios.lista.ikeassistencia.com.br>

Depois escolhe sua farmácia credenciada de preferencia pelo site:

<http://clubemaisdebeneficios.rede.ikeassistencia.com.br>

Na farmácia, o cliente se identifica com seu CPF informando que faz parte do convênio **BANESE pela autorizadora E Pharma**.

Importante: O desconto não é cumulativo com eventuais promoções. O uso pessoal é intransferível, sendo que alguns medicamentos necessitam de receita médica no momento da compra.

Contando com um acesso personalizado, o usuário obtém informações sobre: preço máximo ao consumidor, prazos para entrega domiciliar, rede de farmácias credenciadas, preços e descontos praticados, taxas de entrega, entre outras.

Exclusões:

- Qualquer ocorrência não associada aos itens e situações mencionadas nas Definições Gerais e Descrição dos Serviços;
 - Serviços não caracterizados como emergenciais, exceto para os casos de serviços de conveniência, desde que claramente definidos;
 - Prestação de serviços que não tenham sido solicitadas através da central de atendimento;
 - Qualquer custo assumido pelo cliente, e sem a prévia autorização da central de atendimento;
 - Situações em que seja constatada má fé por parte do cliente na utilização dos serviços;
- Localidades onde a legislação não permitir que o serviço de assistência intervenha;

ASSISTÊNCIA ORIENTAÇÃO MÉDICA (CLÍNICA)

Definições:

Usuário: Pessoa física titular do seguro que possui o direito de utilização dos serviços.

Prazos e vigências

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do certificado individual.

Âmbito Territorial

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

Descrição dos Serviços:

Para dar início à prestação desse serviço, o USUÁRIO deverá entrar em contato com a central de atendimento, à disposição de segunda a sexta, das 08 horas às 18 horas, durante todo o ano, acionável por meio do telefone de Discagem Direta Gratuita (DDG), que será atendido pela Central de Atendimento.

- Orientar quanto ao período de jejum e preparo adequado para exames;
- Identificar demanda por necessidade de especialidades para exames;
- Esclarecer dúvidas quanto a diagnósticos e exames;
- Indicar especialista adequado às necessidades, evitando consultas múltiplas e desnecessárias;
- Instruir objetivamente como proceder à frente a situações adversas à saúde;
- Orientações em primeiros socorros e apoio no suporte ao risco iminente em saúde.

Exclusões:

Estão excluídas as prestações de serviço não decorrentes desse regulamento ou que tenham sido solicitadas direta ou indiretamente pelo USUÁRIO como antecipação, extensão ou realização do serviço.

ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

Definições:

Usuário: Pessoa física que possui o direito de utilização dos serviços.

Descrição dos Serviços:

Para dar início à prestação desse serviço, o USUÁRIO deverá entrar em contato com a central de atendimento, à disposição de segunda a sexta, das 08 horas às 18 horas, em horário comercial, durante todo o ano, acionável por meio do telefone de Discagem Direta Gratuita (DDG), quando será atendido pela Central de Atendimento.

- Conhecer de forma qualitativa o comportamento alimentar dos Usuários;
- Informações de forma qualitativa sobre a alimentação, dizendo quais os pontos positivos e os pontos que podem ser melhorados para uma melhor qualidade de vida;
- Orientar e explicar para o Usuário sobre a importância em adquirir hábitos alimentares saudáveis para uma melhor qualidade de vida;
- Incentivar o Usuário hábitos alimentares que podem prevenir a carências e/ou excessos nutricionais;
- Identificar fatores familiares de risco;
- Identificar a ocorrência de agravos e demais fatores associados ao desenvolvimento de doenças;

- Esclarecer dúvidas pontuais sobre alimentos;
- Aplicar orientações qualitativas à promoção e manutenção da saúde, incentivando os Usuários sobre a importância do acompanhamento presencial com um profissional nutricionista.

Exclusões:

Estão excluídas as prestações de serviço não decorrentes desse regulamento ou que tenham sido solicitadas direta ou indiretamente pelo USUÁRIO como antecipação, extensão ou realização do serviço.

ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

Definições

Usuário: Pessoa física titular do seguro que possui o direito de utilização dos serviços.

Prazos e vigências

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do certificado individual.

Âmbito Territorial

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

Descrição dos Serviços:

Para dar início à prestação desse serviço, o USUÁRIO deverá entrar em contato com a central de atendimento, à disposição de segunda a sexta, das 08 horas às 18 horas, durante todo o ano, acionável por meio do telefone que será atendido pela Central de Atendimento.

- Identificar os fatores relacionados à condição desencadeadora do contato;
- Investigar fatores emocionais relacionados a condicionantes de carências e/ou excessos;
- Identificar fatores familiares de risco;
- Identificar a ocorrência de agravos e demais fatores associados ao desenvolvimento do quadro emocional;
- Relacionar o uso e/ou abuso de agentes químicos e sua eventual intervenção;
- Aplicar instrumentos de orientação à promoção e manutenção da saúde;

O atendimento será realizado por meio de contato telefônico.

Limite – 1 evento/ano com até 10 contatos telefônicos.

Exclusões:

Estão excluídas as prestações de serviço não decorrentes desse regulamento ou que tenham sido solicitadas direta ou indiretamente pelo USUÁRIO como antecipação, extensão ou realização do serviço.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Definições

Usuário: Pessoa física titular do seguro que possui o direito de utilização dos serviços.

Prazos e vigências

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do certificado individual.

Âmbito Territorial

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

Descrição dos Serviços:

Para dar início à prestação desse serviço, o USUÁRIO deverá entrar em contato com a central de atendimento, à disposição de segunda a sexta, das 08 horas às 18 horas, durante todo o ano, acionável por meio do telefone que será atendido pela Central de Atendimento.

- Reações adversas;
- Armazenamento;
- Horário das administrações;
- Modo de usar;
- Efeitos colaterais;
- Interações com outros produtos;
- Interações com alimentos/bebidas;
- Interações com características ou estado do paciente, como gravidez, amamentação e existência de outras patologias;
- Alerta sobre os perigos da automedicação;
- Tratamentos alternativos (não científicos).

Exclusões:

Estão excluídas as prestações de serviço não decorrentes desse regulamento ou que tenham sido solicitadas direta ou indiretamente pelo USUÁRIO como antecipação, extensão ou realização do serviço.

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL BÁSICA

Definições

Usuário: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

Imóvel: designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

Evento Previsto: eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- Roubo ou Furto Qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como, por exemplo, arrombamento);
- Incêndio/ Raio/ Explosão;
- Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- Desmoronamento;
- Vendaval/ Granizo/ Fumaça;
- Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- Impacto de veículos;
- Queda de aeronaves.

Problema Emergencial: Para os fins desta proposta, Problema Emergencial é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

Problemas Hidráulicos: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

Problemas Elétricos: Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.

Chaveiro: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

Quebra de Vidros: Para os fins desta proposta, Quebra de Vidro é um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

Obs.: Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4mm de espessura. A empresa de assistência não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da empresa de assistência será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

Assistência: é o serviço que será prestado pela Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

Roubo e Furto: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

Prestadores: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência 24 Horas, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

Domicílio do usuário: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de: a) Modalidade do evento; b) Valor máximo de cada um dos serviços; c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

Prazos/ Vigências

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do certificado individual.

Âmbito Territorial

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Chaveiro

Na hipótese de Evento Previsto (Arrombamento, Roubo ou Furto), se a residência cadastrada ficar vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a empresa de assistência se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo.

Na hipótese de Problema Emergencial nos casos de Perda de chaves, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves ou em caso de travamento das chaves que impeça o fechamento ou abertura de portas da residência, a empresa de assistência se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 (uma) confecção de chave (simples ou tetra) quando necessário. Não está prevista para esse serviço a cópia de novas chaves.

Esta cobertura está disponível para todas as portas da residência e também para fechaduras de armários, janelas, portões e gavetas.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

Observações:

- Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;
- Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência;
- Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso;
- Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
- O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- A empresa de assistência se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Mão de Obra Hidráulica

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Hidráulicos) - Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

Na hipótese de Alagamento (conforme descrito nas definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a empresa de assistência enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) para evento coberto - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

Exclusões:

- Quebra de parede, teto ou piso;
- Casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- Tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- Reparos definitivos;
- Despesas com material;
- Locação de andaime;
- Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- Assistência para materiais, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.).

Mão de Obra Elétrica

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A empresa de assistência se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial.

Na hipótese de Evento Previsto (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia), nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a empresa de assistência se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) para evento coberto - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

Exclusões:

- Quebra de parede, teto ou piso;
- Troca ou Instalação de fiação;
- Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- Despesas com material;
- Locação de andaime;
- Custos de execução do serviço que excederem os limites.

Vidraceiro

Na hipótese de Quebra de Vidros de portas ou janelas externas, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura). A empresa de assistência não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

LIMITE: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para evento coberto – 2 intervenções ao ano; Horário Comercial;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da empresa de assistência, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a empresa de assistência fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A empresa de assistência não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

PERDA DE DIREITOS

A Assistência 24hs cancelará automaticamente o direito aos serviços previstos nos respectivos planos contratados sempre que:

- a) O Usuário causar ou provocar intencionalmente fatos que deem origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços descritos neste Regulamento; e
- b) O Usuário omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas para obtenção de qualquer serviço.

SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para que o cliente possa utilizar os serviços da Assistência, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento. Neste contato, o cliente deverá fornecer os seguintes dados: nome completo; descrição resumida da emergência e tipo de ajuda necessária; localização exata, assim como qualquer outra informação necessária para o correto atendimento da emergência.

Os serviços não coordenados e/ou não autorizados pela Central de Atendimento da Assistência 24hs não darão direito a posterior reembolso nem a indenização compensatória.

ASSISTÊNCIA CONCIERGE

Definições

Usuário: Pessoa física que possui o direito de utilização dos serviços.

Limites: A utilização dos serviços descritos abaixo é ilimitada durante o período de vigência, sendo o usuário responsável pelo pagamento de qualquer excedente ou serviço especial sempre que este ocorrer.

Âmbito Geográfico:

Os serviços serão prestados no território brasileiro.

Descrição dos Serviços:

Mediante ligação à Central de Atendimento, o segurado poderá receber informações sobre diversos tipos de serviços:

- Informações de viagens - moedas, vistos, vacinas, dicas, alimentação, passeios;
- Informações sobre reservas de restaurantes, shows, hotéis, cinemas, teatros, exposições;
- Indicação de terapias, spas, massagistas, nutricionistas;
- Indicação de estabelecimentos PET;
- Informações sobre telefones de emergência, concessionárias de rodovias e órgãos públicos;
- Informações sobre envio de flores e presentes;
- Organização e envio de profissionais prestadores de serviços de assistência domiciliar;
- Acionamento de táxis;
- Indicação de locadoras de veículos com ou sem motorista;
- Indicação de tradutores;

Limite: ILIMITADO.

Obs: Os custos referentes a execução do(s) serviço(s), visitas, orçamentos e outros tipos de custos serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

Exclusões:

Estão excluídas as prestações de serviço não decorrentes desse regulamento ou que tenham sido solicitadas direta ou indiretamente pelo USUÁRIO como antecipação, extensão ou realização do serviço.

Os serviços serão prestados por um prestador de assistência sob responsabilidade da CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Em caso de dúvida ou atendimento ligue para 0800 601 4879.